PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A CONCORRÊNCIA N.º 004/2019, CUJO OBJETO REFERE-SE À contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em paralelepípedo e execução de passeios em diversas ruas situadas nos bairros Mato Verde I, II e III, Vila Maria e Vila Celeste, no município de Riacho de Santana, Bahia, com recursos oriundos do Desenbahia, através de Operação de Crédito aprovada pela Lei Municipal n° 289/2017, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSIGNADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019. Aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n° 321, Centro nesta Cidade de Riacho de Santana, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/2019, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. **(Membros Presentes: Luiza Franciele Guedes Guimarães, Isabela Fernandes Sena e Jacira Cardoso de Castro Marques).** Compareceram ao certame as empresas: **1- Engelima Construções e Serviços LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.152.223/0001-13, representada por seu procurador, Sr. Alipio Pereira Castro Neto, inscrito sob o CPF nº 778.664.285-49; **2- 4M Máquinas LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 18.363.197/0001-99, representada por seu Procurador, Sr. Marcelo Farias Fernandes, inscrito sob o CPF nº 022.609.145-78; **3–Cardoso Empreendimentos Eireli EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.406.992/0001-05, representada por seu Procurador, Sr. Carlos Roberto Silva Pinho, inscrito no CPF sob o n° 021.923.525-22; **4 – Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.954.690/0001-71, representada por Alexandrino José Almeida da Silva, CPF n° 036.666.155-89; **5 – Sincrom Reformas e Obras Ltda ME,** inscrita no CNPJ sob o número 19.803.834/0001-63, representada por seu Procurador, Sr. Danilo Barreto Linhares, inscrito sob o CPF nº 054.101.495-13; **6 – Trindade – Projeta Construtora Ltda** inscrita no CNPJ sob o número 05.384.561/0001-55, representada pelo Sr. Ronivon Lima Trindade, inscrito sob o CPF nº 192.359.248-39; **7- Tecplan Terraplanagem Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 09.206.625/0001-89, representada por seu Procurador, Sr. Edson Santos Silva, inscrito sob o CPF nº 039.840.235-37; **8 – Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.025.251/0001-72, representada pelo Sr. Dimitre Bezerra Botelho, CPF n° 015.495.985-54; **9- Construtora New Flyer Eireli EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.147.972/0001-90, representada pelo Sr. Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos, inscrito sob o CPF nº 955.864.825-68; **10- DAM Construtora e Incorporadora EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.546.061/0001-06, representada por seu Procurador, Sr. Jorge Alberto Lima Silva, inscrito sob o CPF nº 472.033.665-53, **11- Construtora Oliveira Fagundes LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.163.455/0001-77, representada por sua Procuradora Sr.ª Edilene Francisca dos Santos, inscrito sob o CPF nº 014.803.311-39,**12- Infratec Engenharia Eireli EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.811.971/0001-30, representada pelo Sr. Igor

Bitecourt Rocha, inscrito sob o CPF nº 790.327.615-87. Iniciado o certame, a comissão de licitação procedeu ao credenciamento das empresas supracitadas, onde, após analise da Comissão e dos demais licitantes foi aberta a palavra aos questionamentos sobre o credenciamento e foi dito que: Acerca da documentação apresentada pela empresa **Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA,** foi questionado pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a Carta de Credenciamento apresentada conforme modelo Anexo V do Edital, está com a data posterior ao reconhecimento de firma, estando à mesma inválida. Com base no principio do formalismo moderado, tendo em vista que se trata de mero erro material, essa Comissão decide credenciar o representante da empresa Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA. Quanto aos documentos apresentados pela empresa **4M Máquinas LTDA EPP,** foi dito pelo representante da empresa DAM Construtora e Incorporadora EIRELI EPP que a 5ª Alteração Contratual apresentada está com a data posterior a procuração. Em análise a documentação, a Comissão verificou que não houve alteração dos sócios, nem da razão social, sendo assim a Comissão resolve credenciar a empresa **4M Máquinas LTDA EPP**. Sobre a **empresa Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP,** foi questionado pela empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a mesma apresentou Declaração de Enquadramento de ME PARA EPP, com data de 18 de março de 2016, sendo que a mesma não poderá fazer jus aos benefícios concedidos pela LC 123/2006. Em análise a documentação, a Comissão verificou que no Manual de Registro da JUCEB, que se de 2016 até o presente momento não houve alteração na condição expressa na Declaração de Enquadramento de ME PARA EPP, não há motivo para que seja reemitida, motivo pelo qual a Comissão credencia a empresa Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP. Em virtude do transcorrer do horário, decidimos suspender esta sessão, para almoço, retornando às 14:00hrs para prosseguimento do ato. Dando continuidade à sessão, após o retorno, às 14:00hrs, a Comissão procedeu à abertura do Envelope de nº 01 com a Habilitação das empresas, sendo observado que os representantes das empresas **4M Máquinas LTDA EPP**, Sr. Marcelo Farias Fernandes, **Cardoso Empreendimentos Eireli EPP,** Sr. Carlos Roberto Silva Pinho, **DAM Construtora e Incorporadora EIRELI EPP,** Sr. Jorge Alberto Lima Silva e o representante da empresa **Construtora New Flyer Eireli EPP**, Sr. Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos se retiraram da sessão, porém, a documentação de habilitação será analisada por todos presentes. Após analise da documentação pelos representantes das licitantes, foram levantados os seguintes questionamentos: Sobre a empresa **Engelima Construções e Serviços LTDA EPP**, o representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, alegou que a mesma não atende aos itens maior relevância conforme solicitado no item 5.4, I, do edital. Sobre a empresa **4M Máquinas LTDA EPP,** foi alegado pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a mesma não atende ao item 5.4, alínea a do edital. Foi dito pelo representante da empresa Infratec Engenharia Eireli EPP, que a empresa 4M Máquinas LTDA EPP não atende aos itens de maior relevância conforme solicitado no item 5.4, I, do edital. Sobre a empresa **Cardoso Empreendimentos Eireli,** o representante da empresa **Tecplan Terraplanagem Ltda EPP**, alegou que a mesma não atende aos itens de maior relevância, conforme solicitado no item 5.4, I, do edital. Sobre a empresa **Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP,** o representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, alegou que a mesma não atende aos itens

maior relevância conforme solicitado no item 5.4, I, do edital e que apresenta Garantia com prazo de vigência inferior ao solicitado no item 5.8, alínea "c" do edital. Sobre a empresa **Sincrom Reformas e Obras Ltda ME**, foi alegado pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a mesma não apresentou Garantia, solicitada no item 5.8, alínea a do edital, e a certidão do CREA pessoa jurídica está com o prazo de validade vencido. Sobre a empresa **Trindade – Projeta Construtora Ltda,** foi dito pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a declaração 5.5, alínea a foi apresentada com autenticação e não reconhecimento de firma, conforme exigência do edital. Sobre a empresa **Tecplan Terraplanagem Ltda EPP,** foi dito pelo representante da empresa Engelima Construções e Serviços LTDA que solicita que a Comissão verifique a autenticidade da certidão municipal, que a certidão do registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador, está vencida, e que não atendeu ao item 5.3, alínea c, uma vez que o documento apresentado só está assinado pelo contador e não está datado. Foi alegado pelo representante da empresa Sincrom Reformas e Obras Ltda ME, que o Balanço Patrimonial apresentado não está compatível com o item 5.3, alínea b. Sobre a empresa **Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA,** foi dito pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, apresenta o item 5.5, alínea a, sem reconhecimento de firma, que apresenta CAT do engenheiro Dimitre Bezerra Botelho e indica como responsável pela obra o engenheiro Geraldo Leite Botelho, porém este não atende aos itens maior relevância conforme solicitado no item 5.4, I, do edital. Ademais, caso seja considerando as CAT'S do Sr. Dimitre Bezerra Botelho, o mesmo não atenderia ao item 5.4, I, do edital. Sobre a empresa **Construtora New Flyer Eireli EPP**, foi alegado pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a mesma não atende aos itens de maior relevância conforme solicitado no item 5.4, I, do edital. Sobre a empresa **DAM Construtora e Incorporadora EIRELI EPP,** foi alegado pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a mesma não atende aos itens de maior relevância conforme solicitado no item 5.4, I, do edital. Sobre a empresa **Construtora Oliveira Fagundes LTDA ME,** foi dito pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a mesma não apresentou Garantia, solicitada no item 5.8, alínea a do edital. Sobre a empresa, **Infratec Engenharia Eireli EPP,** foi alegado pelo representante da empresa Tecplan Terraplanagem Ltda EPP, que a referida empresa não atende aos itens de maior relevância do edital, Item 5.4, I do edital, e que apresenta índice de liquidez confeccionado anterior ao registro do Balanço Patrimonial. Após os questionamentos informados pelas empresas, e tendo em vista que existem informações técnicas a serem analisadas nos documentos das referidas empresas, além do elevado horário da sessão da qual já passam das 18 horas, a comissão de licitação suspenderá o certame para avaliação dos questionamentos supracitados, da qual emitira decisão, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana, e da qual as empresas poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, abrindo se o mesmo prazo para impugnações que entenderem cabíveis no mesmo prazo. Os envelopes com as propostas de preços ficarão retidos pela comissão de licitação devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes. Franqueada a palavra aos licitantes para se manifestarem ninguém quis fazer

uso da palavra. Da qual foi encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata que foi por todos achada conforme e, por essa razão, assinada por mim, Luiza Franciele Guedes Guimarães, (membro), pela Presidente, demais membros e pelos licitantes. Riacho de Santana-BA, 04 de novembro de 2019.

Isabela Fernandes Sena
Presidente

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Jacira Cardoso de Castro Marques
Membro

1- Engelima Construções e Serviços LTDA
CNPJ nº 07.152.223/0001-13
Alipio Pereira Castro Neto

Ausente
2- 4M Máquinas LTDA-ME
CNPJ nº 18.363.197/0001-99
Marcelo Farias Fernandes

Ausente
3- Cardoso Empreendimentos Eireli EPP
CNPJ n° 10.406.992/0001-05
Carlos Roberto Silva Pinho

4 – Construtora Bahiana Almeida Ltda EPP
CNPJ n° 10.954.690/0001-71
Alexandrino José Almeida da Silva

5 – Sincrom Reformas e Obras Ltda ME
CNPJ nº 19.803.834/0001-63
Danilo Barreto Linhares

6 – Trindade – Projeta Construtora Ltda ME
CNPJ nº 05.384.561/0001-55
Ronivon Lima Trindade

7- Tecplan Terraplanagem Ltda EPP
CNPJ nº 09.206.625/0001-89
Edson Santos Silva

8 – Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria LTDA
CNPJ n° 13.025.251/0001-72
Dimitre Bezerra Botelho

9- Construtora New Flyer Eireli EPP
CNPJ n° 06.147.972/0001-90
Sr. Marcio Luiz Oliveira de Vasconcelos

Ausente

10- DAM Construtora e Incorporadora EIRELI EPP
CNPJ n° 07.546.061/0001-0
Jorge Alberto Lima Silva

11- Construtora Oliveira Fagundes LTDA ME
CNPJ n° 07.163.455/0001-77
Edilene Francisca dos Santos

12- Infratec Engenharia Eireli EPP
CNPJ n° 28.811.971/0001-30
Igor Bitecourt Rocha